Câmara Municipal de Careaçu
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.148

Abre crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal, autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento vigente no valor de R$6.000,00 (seis mil reais), na seguinte dotação:

05 – secretaria de educação e cultura;
08 – educação fundamental;
42 – ensino fundamental
188 – ensino regular
2075 – manutenção quota est. Salário educ. R$4.300,00
1043 – equipamentos quota est. Salário educ. R$1.700,00

Art. 2º Como recurso à abertura do referido crédito especial, fica o poder executivo municipal, autorizado utilizar o excesso de arrecadação do corrente exercício, conforme Art. 43 da lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 28 de novembro de 2000.

José Antonio Aires Pinto
Prefeito Municipal